ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPS)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

Unidade Requisitante: Gabinete Prefeito e Vice
Responsável pelo Estudo: Dulce de Souza
Matrícula nº 82406
Cargo: Analista Administrativo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de participação do Assessor Jurídico Municipal Ricardo Pereira no evento "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", considerando um dos mais relevantes encontros de gestores públicos municipais do país.

A participação do Assessor Jurídico Municipal, justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a segurança jurídica e a eficiência da gestão pública local. No atual cenário de constantes mutações normativas, o evento atua como um observatório técnico de vanguarda, permitindo que a assessoria jurídica antecipe teses e harmonize a legislação municipal com as novas diretrizes federais.

Para o corpo jurídico, a imersão no evento é fundamental para a mitigação de riscos institucionais. O contato direto com os entendimentos mais recentes dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU), permite uma orientação preventiva que evita futuras glosas de recursos, apontamentos em prestação de contas ou processos de improbidade. Trata-se, portanto, de uma atuação estratégica para blindar o Município contra vícios de legalidade na implementação de políticas públicas.

Além disso, o suporte legal qualificado torna-se decisivo na viabilização de convênios e contratos de repasse. Ao compreender profundamente as exigências dos ministérios sob a égide consolidada da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os impactos operacionais da Reforma Tributária (EC 132/2023) — cujos novos tributos (IBS e CBS) iniciam sua fase de transição e recolhimento em 2027 — o assessor jurídico assegura que os instrumentos jurídicos locais estejam tecnicamente aptos à captação de recursos e à formalização de parcerias, garantindo a conformidade fiscal e jurídica do município perante o novo cenário fazendário nacional.

Dessa forma, a contratação da inscrição não configura apenas um ato de capacitação, mas um investimento na estabilidade institucional. O conhecimento técnico absorvido traduz-se em maior resolutividade nas decisões do Executivo e na garantia de que a modernização administrativa ocorra sob o estrito manto da legalidade, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9bfb3d786dc9f

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
Inscrição para o evento "XXVII Marcha a Brasília em defesa dos municípios, a ser realizado no período de 18 a 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF.	650,00	Inscrição	1	650,00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente ao valor de 01 (uma) inscrição para participação no evento "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios".

A inscrição destina-se à participação do Assessor Jurídico Municipal Ricardo Pereira, considerando a relevância do evento para as diversas áreas da Administração Pública.

Ressalta-se que o valor foi obtido com base no preço oficialmente divulgado pela entidade organizadora do evento, sendo fixo e padronizado para todos os participantes, não havendo variação de preços ou possibilidade de pesquisa de mercado comparativa, em razão da inviabilidade de competição.

Dessa forma, considera-se o valor estimado compatível com o praticado para eventos dessa natureza, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de inscrição individual para participação em evento específico "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", caracterizando-se como serviço indivisível.

A natureza do objeto não permite sua divisão em parcelas, uma vez que a inscrição é fornecida de forma única pela entidade organizadora, não sendo possível fracionar ou contratar partes do serviço separadamente.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação não compromete a competitividade, tampouco afronta os princípios da economicidade e eficiência, sendo a forma mais adequada para atender ao interesse público.

6. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação é viável e plenamente justificada, considerando a relevância do evento "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios" para o aprimoramento da gestão pública municipal, especialmente para o corpo técnico-jurídico.

A participação do Assessor Jurídico proporcionará acesso a conhecimentos atualizados, intercâmbio de experiências e fortalecimento institucional, refletindo positivamente na formulação e orientação das políticas públicas no âmbito municipal.

Ademais, a contratação mostra-se compatível com o interesse público, apresenta valor condizente com o praticado pela entidade organizadora e encontra respaldo legal na inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o seu prosseguimento nos termos da legislação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos abaixo, visando garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público:

a) Obrigações da Contratada:

- Efetuar a inscrição do Assessor Jurídico no evento "Marcha XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", assegurando sua participação durante todo o período de realização;
- Disponibilizar, em tempo hábil, a confirmação da inscrição, credenciais de acesso e demais orientações necessárias à participação no evento;
- Cumprir a programação oficial divulgada, assegurando a realização das atividades previstas;
- Prestar suporte em caso de inconsistências ou necessidades relacionadas à inscrição;
- Emitir certificado de participação ou documento equivalente ao final do evento.

b) Obrigações da Contratante

- Fornecer corretamente os dados necessários para a efetivação da inscrição;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

c) Produção dos Efeitos Pretendidos:

A contratação produzirá seus efeitos mediante a efetiva participação do Assessor Jurídico no evento, possibilitando a atualização técnica, aprimorando os conhecimentos legais e o acesso às boas práticas administrativas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas do município.

d) Acompanhamento e Fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe:

- Verificar a confirmação da inscrição e a regularidade das informações;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas;

- Atestar o recebimento do objeto;
- Registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

O descumprimento total ou parcial do conteúdo programático e das exigências estabelecidas implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
07/05/2026 17:09:30

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
DULCE DE SOUZA
Data: 07/05/2026 15:45:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dulce de Souza
Matrícula nº 82406
Analista Administrativo